



**LEI Nº 291/2008**  
**De 20 de novembro de 2008.**  
**“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**  
**COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**  
**AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá, objetivando o repasse de subvenção financeira destinada ao atendimento do custeio e manutenção da referida entidade.

ARTIGO 2º- O valor da subvenção será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais que deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Do Termo de Convênio a ser celebrado deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas; o prazo de vigência do convênio e da prestação de contas e outras, os recursos orçamentários que serão onerados.

ARTIGO 4º- O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a cargo do Departamento de Educação, e do Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 5º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de novembro de 2008.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Coordenadora Técnica Legislativa